

REGULAÇÃO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N. 2745/2026

Fiscalização Sob Demanda Indireta por solicitação da Vigilância Sanitária do Município de São Jorge/RS para verificar não conformidades no sistema de cloração da unidade Poço SJR-05, operada pela Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan), no município de São Jorge/RS.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Entre as premissas da atividade regulatória está o exercício da fiscalização, que se deve promover no âmbito dos serviços públicos de Saneamento Básico, compreendidos como serviços de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, conjuntamente com Drenagem e Manejo das Águas Pluviais, nos termos da Lei Federal N. 11.445/2007, para com os serviços prestados.

O Processo 2745/2026 versa sobre a averiguação de não conformidades técnicas no sistema de cloração da unidade Poço SJR-05, operada pela Corsan, no município de São Jorge/RS. Para tanto, realizou-se fiscalização sob demanda indireta com base nas vistorias técnicas conduzidas pela Vigilância Sanitária do Município de São Jorge/RS em 13 de julho de 2026 e 16 de julho de 2026.

2. A FISCALIZAÇÃO

O planejamento da fiscalização iniciou-se com o recebimento, pela Diretoria de Regulação da Agesan-RS, do Ofício Informativo VISA nº 04/2026, elaborado pela Vigilância Sanitária do Município de São Jorge/RS e encaminhado por correio eletrônico em 17 de julho de 2026, acompanhado de registros fotográficos e audiovisuais das vistorias técnicas realizadas na unidade Poço SJR-05. De acordo com o Manual de Fiscalização, no seu item 2.1.1., dispõe:

“No recebimento do processo, caberá ao corpo técnico da Agesan-RS avaliar a solicitação de fiscalização quanto a sua pertinência e embasamento técnico.”

Diante do exposto, por meio das evidências registradas e enviadas, a diretoria de regulação decidiu pela elaboração de relatório de fiscalização sob demanda indireta referente às não conformidades identificadas no sistema de cloração da unidade Poço SJR-05.

3. CONSTATAÇÕES

O sistema de abastecimento de água do município de São Jorge/RS é operado pela Corsan, sendo a unidade Poço SJR-05 responsável, em conjunto com a unidade Poço SJR-07, pelo atendimento direto a 1.748 habitantes, correspondentes a 58,74% da população total do município, conforme dados do cadastro municipal do Sisagua.

Os relatórios de ensaios laboratoriais referentes ao mês de junho de 2026 já indicavam que ambas as unidades operavam no limite regulamentar mínimo estabelecido pela Portaria GM/MS nº 888/2021, com teor de Cloro Residual Livre (CRL) de 0,21 mg/L no Poço SJR-05 e 0,22 mg/L no Poço SJR-07, frente ao limite mínimo de 0,2 mg/L exigido pela legislação federal. No entanto, na vistoria técnica realizada nos dias 13 e 16 de julho de 2026 pela vigilância sanitária, constatou-se que o teor de cloro na água distribuída não estava atendendo ao mínimo previsto pela legislação vigente, conforme descrito a seguir.

3.1 Teor de Cloro Residual Livre Abaixo do Mínimo Exigido

No dia 13 de julho de 2026, a Vigilância Sanitária realizou teste qualitativo colorimétrico em campo, com reagente específico, sobre a amostra de água coletada na unidade Poço SJR-05. Verificou-se que a amostra não apresentou alteração de cor (não atingiu a tonalidade rosa padrão), o que demonstra que o teor de cloro residual livre está abaixo do ideal recomendado para a desinfecção, em desacordo com os parâmetros da Portaria GM/MS nº 888/2021.

3.2 Interrupção do Sistema de Cloração

Já na vistoria de 16 de julho de 2026, verificou-se que o sistema de cloração da unidade Poço SJR-05 não estava em funcionamento, com a bombona de dosagem sem produto químico (Figura 1), configurando interrupção no processo de desinfecção da água distribuída à população.

Figura 1. Bombona de dosagem sem produto químico na unidade Poço SJR-05, em 16 de julho de 2026 (Fonte: Vigilância Sanitária).



3.3 Ausência de Monitoramento do Controle Químico

Constatou-se, nas vistorias técnicas de 13 e 16 de julho de 2026, que a unidade do Poço SJR-05 não dispõe de rotina própria de verificação e registro do cloro, ficando a identificação de oscilações no teor de cloro residual livre dependente exclusivamente das inspeções externas realizadas pela Vigilância Sanitária do Município de São Jorge/RS. Evidenciando a ausência de controle e monitoramento do processo de dosagem dos produtos químicos no referido poço.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na fiscalização indireta foram avaliadas as condições operacionais do sistema de cloração da unidade Poço SJR-05, com base nos registros encaminhados pela Vigilância Sanitária do município de São Jorge/RS por meio do Ofício Informativo VISA nº 04/2026.

A partir da fiscalização executada, foram identificadas duas não conformidades que estão presentes no termo de não conformidade e foram aplicadas duas penalidades.

5. ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 03 (três) folhas digitadas e assinadas digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 12 de agosto de 2026.

Responsável pela elaboração do relatório:

Documento assinado digitalmente
 **BRUNO BREZOLIN ZAGO**
Data: 14/08/2026 15:40:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bruno Brezolin Zago
Agente de Fiscalização

De acordo,

EMANUELE
BAIFUS
MANKE:019934
87077

Assinado de forma
digital por EMANUELE
BAIFUS
MANKE:01993487077
Dados: 2026.08.13
16:57:26 -03'00'

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)

TNC N.:2745/2026

A unidade não dispõe de rotina própria

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande d Ref.: Ofício Informativo VISA nº 04/2026

ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 82, Floresta - Porto Alegre/RS

TELEFONE E EMAIL: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

RAZÃO SOCIAL: Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN)

ENDEREÇO: Rua Caldas Jr., n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS Constatou-se a falta de controle e a

TELEFONE E EMAIL: (51) 3215-5400; degar@corsan.com.br

3. RESUMO DO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de São Jorge/RS, bem como sobre as demais obrigações do prestador junto aos usuários e à AGESAN-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da AGESAN-RS, com o instrumento contratual e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da AGESAN-RS, com base nas vistorias realizadas pela Vigilância Sanitária do Município de São Jorge/RS em 13/07/2026 e 16/07/2026, e na vistoria realizada pela AGESAN-RS em 01/06/2026, estão detalhados no Anexo I e as ações a serem implantadas pela concessionária, bem como seus prazos, são descritos no Anexo II. Conforme Resolução AGO 002/2020, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Bruno Brezolin Zago

CARGO: Agente de Fiscalização

TELEFONE: (51) 2500-7235

EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: Bruno Brezolin Zago

CARGO: Agente de Fiscalização

TELEFONE: (51) 2500-7235

EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 05 de agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente

BRUNO BREZOLIN ZAGO

Data: 14/08/2026 15:40:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bruno Brezolin Zago

Agente de Fiscalização

EMANUELE BAIFUS
MANKE:019934870
77

Assinado de forma digital
por EMANUELE BAIFUS
MANKE:01993487077
Dados: 2026.08.13 16:56:52
-03'00'

Emanuele Baifus Manke

Diretora de Regulação

ANEXOS I e II - 2745/2026 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Poço SJR-05 – São Jorge/RS
1	-	CONSTATAÇÃO	A unidade não dispõe de rotina própria de verificação e registro do controle químico (cloro), não possuindo rotina de verificação da presença de produto para dosagem.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não atender a todos os padrões de potabilidade e frequência de análises estabelecidos na legislação.
2	15 dias	OBSERVAÇÃO	Ref.: Ofício Informativo VISA nº 04/2026 (vistorias de 13/07/2026 e 16/07/2026).

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Poço SJR-05 – São Jorge/RS
2	-	CONSTATAÇÃO	Constatou-se a falta de controle e a ausência de manutenção preventiva no sistema de cloração (bomba dosadora).
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva de unidade
2	15 dias	OBSERVAÇÃO	Ref.: Ofício Informativo VISA nº 04/2026 (vistorias de 13/07/2026 e 16/07/2026).

REGISTRO 1

